



TERMO DE RECOMENDAÇÃO
UCCI Nº 001/2020

A Controladoria Municipal de Rio Bananal - ES, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos Arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal; Art. 59 da Lei Complementar Nº 101/2000; da Constituição do Estado do Espírito Santo Arts. 29, 70 e 76; conjugados com o disposto nas Leis Federais Nº 4.320/64 e 8.666/93, Lei Orgânica Municipal e ainda nos termos da Lei Complementar Estadual Nº 621 de 08/03/2012, disposições na Lei Complementar Municipal Nº 010/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 027/2017, Resolução TC Nº 227 de 25/08/2011, alterada pela Resolução TC 257 de 07/03/2013, e por fim o Decreto Municipal Nº 1292 de 08/03/2012 e,

CONSIDERANDO que entre as funções do Controle Interno Municipal está a de zelar pelo patrimônio e erário público e a eficiência de sua aplicação;

CONSIDERANDO que conforme Convênio Nº 023/2014, celebrado pelo Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, e o Município de Rio Bananal, foram repassados ao Município alguns bens e equipamentos, dentre eles uma Pick Up Diesel;

CONSIDERANDO que de acordo com Cláusula 2.1.2, Alínea C, do Convênio, dentre as obrigações da Conveniente (PMRB) está a de utilizar os bens cedidos exclusivamente para atividades de Defesa Civil, conforme previsto no instrumento de doação, sob pena de reversão da doação;

CONSIDERANDO que ao Administrador Público não é dado descumprir a lei, tampouco discricionariamente optar pelo seu cumprimento ou não;

Considerando salutar a atuação preventiva, vem por meio deste, expedir a seguinte RECOMENDAÇÃO, como segue:

1. Que a Coordenação da Defesa Civil se atenha ao uso do veículo Pick Up Diesel somente ao fim predestinado, conforme previsto no Convenio Nº 023/2014;
2. Que a Coordenação da Defesa Civil siga as determinações da Instrução Normativa – IN-UCCI Nº 003/2018 Dispõe Sobre Normas Para Utilização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno – UCCI

Veículos Oficiais no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal (anexa);

3. Que a Coordenação da Defesa Civil utilize o Controle Diário de Bordo de Veículo Oficial, constante na IN-UCCI Nº 003/2018, para identificação dos servidores e o motivo pelo qual está utilizando o veículo;
4. Que a Coordenação da Defesa Civil recolha o veículo, após o encerramento do expediente normal, preferencialmente em garagem ou pátio de órgão público, evitando-se a pernoite ou a guarda em residência particular de servidor ou agente público;
5. Que a Coordenação da Defesa Civil estabeleça regras de conduta para a excepcional e motivada utilização do veículo fora do horário de expediente e além dos limites do município.

A inobservância dos preceitos presente nesta recomendação sujeita os responsáveis à responsabilidade administrativa.

Rio Bananal – ES, 11 de fevereiro de 2020.


MAURICÉIA DALBEM
Controladora Municipal

12/02/20
